

INDICAÇÃO Nº 303/2021

AUTOR: VEREADOR LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS.

O Vereador infra-assinado, de conformidade com as normas regimentais em vigor, INDICA à Mesa Diretora da Câmara Municipal, que encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor **José Natan de Paula Dias, Prefeito Municipal**, com cópia ao senhor **Fátimo Aparecido Barbosa Dias, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente**, solicitando o envio de projeto de lei a esta Casa, dispondo sobre a regulamentação das atividades de condutor de turismo de aventura e de pesca esportiva no Município.

JUSTIFICATIVA

A categoria de pesca esportiva vem crescendo e se consolidando cada vez mais no Brasil. A atividade está sendo considerada uma cadeia econômica emergente, no País, e a capacitação dos envolvidos no segmento é de fundamental importância para que as necessidades dos pescadores/turistas, cada vez mais exigentes, possam ser atendidas de forma satisfatória. Da mesma forma na condução dos clientes durante as atividades de turismo de aventura, existem procedimentos comuns que são necessários independentemente do tipo de atividade praticada, principalmente os relacionados às regras e boas práticas. Tanto a pesca esportiva como o turismo de aventura são atividades que estão ganhando adeptos a cada dia e se faz necessária a regulamentação em nosso Município, atendendo assim o que preconiza a Lei Geral do Turismo e o Plano Estadual de Turismo e, na constatação que não existem guias de turismo credenciados e o curso de guia de turismo é caro e de longa duração, e nunca foi ofertado de forma gratuita pelo Estado de Mato Grosso do Sul ou pela União, estou propondo que seja a elaboração de projeto de lei que cria e regulamenta as atividades de condutores de turismo de aventura e de turismo de pesca, para atuação exclusiva dentro dos limites do município. Esta iniciativa vem solucionar o impasse de diversos condutores de turismo que hoje atuam de forma irregular, sem o respaldo legal e social, permitindo que sejam regularizados a nível municipal. Assim, esta lei irá garantir a legalidade destas atividades até que seja oferecido o curso de guia de turismo credenciado no Ministério do Turismo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS, 06 de novembro de 2021.

**LUÍS GUSTAVO GONÇALVES NEIRA
VEREADOR**